



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N. 04/2017 – CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00284

PREGÃO ELETRÔNICO N.06/2017 - CJF

DADOS DA EMPRESA
EMPRESA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A
CNPJ/MF: 19.877.285/0002-52
ENDEREÇO: SHN Quadra 2, Bloco "F", Sala 1003, Edifício Executive Office Tower n. S/N, Asa Norte, Brasília - DF
TELEFONE: (61) 3329-1105; (61) 99811-9585- Valdinei; (61) 9991.3543 – Mauro (85) 3466-8000; (85) 3466-8029
E-MAIL: valdinei.zimmer@lanlink.com.br
SIGNATÁRIO EMPRESA: MAURO NEVES ARAÚJO - Procurador
SIGNATÁRIO CJF: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora-Geral

DADOS DA ATA
OBJETO: Registro de preços para renovação de licenciamento de <i>softwares</i> aplicativos, banco de dados e sistemas operacionais destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalho do Conselho da Justiça Federal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo n. CJF-ADM-2016/00284.
VIGÊNCIA: 11 / 05 / 2017 A 10 / 05 / 2018
VALOR DA ATA: R\$ 3.841.813,80
UNIDADE FISCALIZADORA: STI



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.04/2017 – CJF

ORGÃO GERENCIADOR: A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora **EVA MARIA FERREIRA BARROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083 -68, portadora da Carteira de Identidade n. 666.351 - SSP/DF, residente e domiciliada em Brasília - DF.

DETENTORA: **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 19.877.285/0002-52, com sede no SHN Quadra 2, Bloco “F”, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower n. S/N, Asa Norte, Brasília - DF, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo Procurador, o Senhor **MAURO NEVES ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. 789.966.271-00, portador da Cédula de Identidade n. 1.557.637 – SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília - DF.

As partes **FIRMAM**, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo n. CJF-ADM-2016/00284, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para renovação de licenciamento de softwares aplicativos, banco de dados e sistemas operacionais destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalho do Conselho da Justiça Federal (CJF), conforme especificações constantes do Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preço registrado não obriga o CJF a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à **DETENTORA** de qualquer espécie.

1.3. As disposições constantes no edital do Pregão Eletrônico n. 6/2017 e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. **Dos Preços Registrados:** O preço para o fornecimento dos produtos, serão praticados pela DETENTORA conforme segue:

Item	Descrição do Item	Part Number	Qtd.	Valor Unitário por parcela anual	Valor Total por parcela anual
1	Office 365 Plano E5	SY9-00004	100	RS 1.626,64	RS 162.664,00
2	Windows 10 Enterprise	KV3-00356	500	RS 294,02	RS 147.010,00
3	Core CAL Bridge	AAA-12415	500	RS 106,31	RS 53.155,00
4	Office 365 Plano E3	AAA-10842	400	RS 930,17	RS 372.068,00
5	Project Professional	7LS-00002	20	RS 1.195,92	RS 23.918,40
6	Visio Professional	N9U-00002	20	RS 517,79	RS 10.355,80
7	Windows Remote Desktop userCal	6VC-01252	500	RS 175,65	RS 87.825,00
8	Exchange Server Enterprise	395-02412	2	RS 6.214,69	RS 12.429,38
9	SharePoint Server	H04-00232	2	RS 10.428,11	RS 20.856,22
10	SQL Server Standard Core	7NQ-00302	16	RS 5.502,33	RS 88.037,28
11	Windows Server Datacenter	9EA-00039	144	RS 1.027,15	RS 147.909,60
12	Skype for Business Server	5HU-00215	4	RS 5.593,98	RS 22.375,92
13	Suporte Premier (pacote de 200 horas/ano)	N/A	1	RS 132.000,00	RS 132.000,00
Subtotal por parcela anual (um milhão duzentos e oitenta mil seiscentos e quatro reais e sessenta centavos)					RS 1.280.604,60
Preço Total das 3 parcelas (três milhões oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos)					RS 3.841.813,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. O contrato será firmado com a DETENTORA da Ata de Registro de Preços com base na minuta constante do Anexo IV do edital.

3.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às penalidades legais e as estabelecidas nesta Ata.

3.3. A assinatura do contrato será efetuada na Seção de Contratos, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70200-003.

3.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela DETENTORA no Pregão Eletrônico n. 06/2017 que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no edital e respectivos anexos.

CLÁSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. A DETENTORA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do edital e, ainda, a:

a) Entregar os produtos no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) Manter durante todo o período de vigência desta Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta Ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

d) Demais obrigações constantes do item 8.2 do Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital e, ainda, a:

a) Atestar a nota de cobrança encaminhada pela CONTRATADA e enviá-la para providências, juntamente com eventuais documentos auxiliares

b) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer deficiências encontradas nos produtos;

c) Nomear a equipe de gestão desta Ata e do Contrato;

d) Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia e suporte técnico;

e) Efetuar o pagamento à DETENTORA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, nesta Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao da empresa vencedora na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação das empresas será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; e

c) A ordem de classificação das empresas registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

6.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto n. 7.892/2013.

6.3. Serão registrados nesta Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) O preço e quantitativo da empresa mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) O preço e quantitativo das empresas que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao da empresa mais bem classificada.

6.4. Se houver mais de uma empresa na situação de que trata a alínea “b” acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR designará Comissão de Recebimento e Fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

7.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da DETENTORA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A empresa deverá entregar as licenças de uso dos softwares solicitados pelo Órgão Gerenciador no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.

8.2. As subscrições deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico *Microsoft Licensing Volume Center*, na modalidade *Enterprise Agreement Subscription (EAS)* e associadas a uma conta administrativa em nome do Órgão Gerenciador.

8.3. O objeto desta Ata será recebido:

a) Provisoriamente, no dia da disponibilização das subscrições e do respectivo download dos softwares, conforme itens 7.1 e 7.2 do Anexo I, para verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência.

b) Definitivamente, em no máximo 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi disponibilizado em desacordo com as especificações ou incompleto, será notificada a empresa e o prazo do recebimento definitivo será suspenso até que seja sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em 3 parcelas anuais, de acordo com os preços registrados, conforme abaixo e obedecendo ao disposto na Cláusula Nona do contrato.

9.1.1. A primeira parcela será paga no prazo máximo de 30 dias a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD). O TRD deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da entrega de todas as licenças a serem confirmados pelos portais de licenciamento por volume da Microsoft.

9.1.2. As demais parcelas anuais serão pagas em até 30 (trinta) dias a contar da data do aniversário do contrato.

9.2. A DETENTORA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica e encaminhar para o Órgão Gerenciador, pelo e-mail protocolo@cjf.jus.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

11.2. **Advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

11.3. **Multa Moratória** – de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias.

11.4. **Multa Compensatória** – de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no §3º desta cláusula ou considerada desistente.

11.5. **Suspensão Temporária** – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

11.6. **Suspensão Temporária** - pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Detentora será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

11.7. **Declaração de Inidoneidade** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

11.8. As multas previstas nos parágrafos 3º e 4º poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos parágrafos 2º, 5º e 6º.

11.9. Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao Órgão Gerenciador ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.10. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O Órgão Gerenciador comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

11.11. Decidida pelo Órgão Gerenciador a aplicação de sanção, fica assegurado à Detentora o uso dos recursos previstos em lei.

11.12. Após assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:
- 12.2. Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.
- 12.3. Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura desta Ata de Registro de Preços e contrato.

13.2. O registro de preços será obrigatoriamente utilizado pelo Órgão Gerenciador, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

13.3. Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.


13.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília - DF, 11 de maio de 2017.


EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral do Conselho da Justiça Federal


MAURO NEVES ARAÚJO
Procurador da empresa
Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2017 - CJF
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para a contratação de empresa especializada para renovação de licenciamento de softwares aplicativos, banco de dados e sistemas operacionais destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalho do Conselho da Justiça Federal (CJF), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa capacitada a realizar o fornecimento de renovação de licenças de subscrição de produtos Microsoft em grandes volumes, na modalidade "Enterprise Agreement Subscription - EAS".

O objeto da contratação é composto por:

2.1 Licenças de produtos Microsoft

Abaixo segue o quadro dos produtos a serem renovados na modalidade de contratação por Volume denominada "Enterprise Agreement Subscription", disponibilizada pelo fabricante Microsoft.

Item	Descrição	Qtd
1	Office 365 Plano E5	100
2	Windows 10 Enterprise	500
3	Core CAL Bridge	500
4	Office 365 Plano E3	400
5	Project Professional	20
6	Visio Professional	20
7	Windows Remote Desktop userCAL	500
8	Exchange Server Enterprise	2
9	SharePoint Server	2
10	SQL Server Standard Core	16
11	Windows Server Datacenter	144
12	Skype for Business Server	4
13	Suporte Premier (pacote de 200 horas/ano)	1

O quadro acima reflete a utilização efetiva dos produtos no CJF considerando o número de estações, servidores de rede e usuários existentes.

3. (...)

4. DETALHAMENTO DOS ITENS DO OBJETO

4.1. Item 1 – Solução de Produtividade em Nuvem Office 365, plano Enterprise 5, subscrição por usuário;

4.2. Item 2 – Upgrade de Sistema operacional para estações de trabalho Windows, edição Enterprise 3, com Software Assurance, em sua versão mais recente;

4.3. Item 3 – Pacote de licenças de acesso para usuários CoreCAL Bridge, para transição de produtos e serviços do Office 365 para uso local, na edição Standard, com Software Assurance, em sua versão mais recente, composto de:

- Windows Server CAL: Licença de acesso para usuários ao Windows Server;
- System Center Configuration Manager CML: Licença de uso do System Center Configuration Manager e VMM control para dispositivos de usuários;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- System Center Endpoint Protection CML: Licença de uso do System Center Endpoint Protection.
- 4.4. Item 4 – Solução de Produtividade em Nuvem Office 365, plano Enterprise 3, subscrição por usuário;
- 4.5. Item 5 – Solução para estação de trabalho de Gerenciamento de Projetos e Portfólio Project, edição Professional para Office 365, com Software Assurance, em sua versão mais recente;
- 4.6. Item 6 – Solução para estação de trabalho de Diagramação e Fluxograma Visio, edição Professional para Office 365, com Software Assurance, em sua versão mais recente;
- 4.7. Item 7 – Solução de acesso remoto para sistema operacional Windows, Windows Remote Desktop, edição única, com Software Assurance, em sua versão mais recente;
- 4.8. Item 8 – Solução de servidor de e-mail Exchange, edição Enterprise, com Software Assurance, em sua versão mais recente;
- 4.9. Item 9 – Solução de servidor de portal WEB, edição única, com Software Assurance, em sua versão mais recente;
- 4.10. Item 10 - Plataforma de banco de dados SQL Server, edição Standard, licenciado por 2 cores de processamento, com Software Assurance, em sua versão mais recente;
- 4.11. Item 11 – Sistema Operacional para Servidor, edição Datacenter, licenciado por 2 cores, com Software Assurance, em sua versão mais recente;
- 4.12. Item 12 – Solução de servidor de comunicação universal com serviços de texto, voz, vídeo, conferência e reunião online Skype for Business, edição única, licenciado por instância, com Software Assurance, em sua versão mais recente;
- 4.13. Item 13 – Suporte Premier: 200 horas/ano de Suporte Técnico Oficial da Microsoft, executadas pelo fabricante dos softwares, visando o apoio técnico necessário à execução do contrato. As horas de suporte deverão ser utilizadas para apoio técnico nas seguintes disciplinas:

- Gerenciamento de Fornecimento de Serviços;
- Assistência de Suporte;
- Engenharia de Suporte Designado;
- Suporte para Solução de Problemas.

Os serviços de suporte serão aplicáveis a todos os produtos de software do fabricante, principalmente aos produtos adquiridos e seus correlatos.

4.14. Deverão ser ofertadas 200 horas/ano de suporte do fabricante, a serem utilizadas durante a vigência do contrato, executadas pelo fabricante dos softwares, visando o apoio técnico necessário à execução do contrato. As horas de suporte deverão ser utilizadas para apoio técnico nas seguintes disciplinas:

- **Gerenciamento de Fornecimento de Serviços:** Organizar o gerenciamento e fornecimento de serviços de suporte. Este Gerenciamento de Fornecimento de Serviços inclui planejamento para avaliar o estado atual de TI, criando um plano para abordar os pontos de aprimoramento e trabalhar para atingir o estado desejado das operações de TI. O Gerenciamento de Fornecimento de Serviços também inclui o monitoramento e gerenciamento de qualidade e pontualidade de outros Serviços de Suporte Premier.

- **Previsão estimada de consumo de 10 horas/ano.**

- **Assistência de Suporte:** Fornecer assistência em curto prazo em relação aos produtos para minimizar os incidentes futuros de suporte e outros problemas antes de eles resultarem em impacto para os usuários finais. A Assistência de Suporte pode incluir, a critério do CJF, assessoria e orientação em relação a problemas de infraestrutura, desenvolvimento e alocação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- **Previsão estimada de consumo de 70 horas/ano**, sendo para cada solução:

Família de Solução	Ano 1	Ano 2	Ano 3
System Center	10 horas	10 horas	10 horas
Sharepoint	10 horas	10 horas	10 horas
Exchange	10 horas	10 horas	10 horas
Office 365	10 horas	10 horas	10 horas
SQL Server	10 horas	10 horas	10 horas
Power BI	10 horas	10 horas	10 horas
Skype for Business	10 horas	10 horas	10 horas

- **Engenharia de Suporte Designado:** Oferecer suporte a produtos/tecnologias específicos selecionados pelo CJF com um foco no suporte preventivo e interativo que incluem:

- Apoio no desenvolvimento e implementação de estratégias para fornecer suporte proativo para ajudar a prevenir incidentes futuros e aumentar a disponibilidade dos serviços;
- Ajudar a determinar a causa principal de incidentes recorrentes e fornece recomendações a fim de evitar interrupções posteriores nas tecnologias;
- Ajudar a tornar as atividades de operação e implantação consistentes com as implementações planejadas e atuais das tecnologias;
- Aprimorar as habilidades operacionais e técnicas das equipes de suporte do CJF;
- Auxiliar na criação e manutenção da documentação específica ao cliente para oferecer suporte à configuração do ambiente do CJF, recuperação de desastres, topologia de rede, etc.
- **Previsão de consumo de 70 horas/ano**, sendo para cada solução:

Família de Solução	Ano 1	Ano 2	Ano 3
System Center	10 horas	10 horas	10 horas
Sharepoint	10 horas	10 horas	10 horas
Exchange	10 horas	10 horas	10 horas
Office 365	10 horas	10 horas	10 horas
SQL Server	10 horas	10 horas	10 horas
Power BI	10 horas	10 horas	10 horas
Skype for Business	10 horas	10 horas	10 horas

- **Suporte para Solução de Problemas:** O Suporte para Solução de Problemas fornece assistência aos problemas com sintomas específicos detectados durante o uso dos produtos ofertados, onde haja uma probabilidade razoável de que o problema tenha sido causado por esses produtos.

- **Previsão de consumo de 50 horas/ano** de acordo com a ocorrência de incidentes e problemas de cada solução.

4.14.1. O consumo das horas por ano de suporte acima descritos para cada disciplina de suporte (Gerenciamento de Fornecimento de serviços, Assistência de Suporte Designado e Suporte para Solução de Problemas) são estimativos e poderão ser alterados pelo CJF de acordo com a necessidade identificada sem custos adicionais, dentro do limite de 200 horas/ano.

4.14.2. O serviço de Suporte Técnico será executado diretamente pela Microsoft, fabricante das licenças, durante a vigência do contrato, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, por consumo de horas na seguinte forma:

- O contratante indicará profissionais autorizados a abrirem chamados diretamente com a fabricante.
- O tempo de consumo em horas se dará a partir da primeira resposta à solicitação;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- A abertura de chamado deverá ser por telefone via 0800 ou site, para atendimento de chamados em regime 24 x 7, de acordo com a tabela de gravidade;
- O atendimento à resolução não poderá ser interrompida e deverá ser constantemente acompanhada por técnico especialista do fabricante, respeitando os tempos de atendimento de acordo com a tabela de gravidade.
- Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e gravidade (conforme tabela abaixo):

Severidade de Chamado			
Gravidade	Descrição	Tempo de Resposta à 1ª Chamada – A partir da abertura de chamado.	Resposta esperada
Nível 1	Perda total de um serviço essencial e não é possível dar continuidade ao trabalho de maneira razoável.	Em até 01 (uma hora)	Encaminhamento de profissional ao contratante imediata. Alocação de profissionais adequados para manter esforços contínuos 24 x 7. Solicitação por telefone. O serviço deverá estar operacional, mesmo com solução de contorno, em até 4 horas, com exceção de bug que exija a intervenção do laboratório do fabricante.
Nível 2	Perda ou degradação significativa dos serviços.	Em até 01 (uma hora)	Encaminhamento de profissional ao contratante caso necessário. Alocação de profissionais adequados para manter esforços contínuos 24 x 7. Solicitação por telefone. O serviço deverá estar operacional, mesmo com solução de contorno, em até 6 horas, com exceção de bug que exija a intervenção do laboratório do fabricante.
Nível 3	Perda ou degradação moderada dos serviços, mas o trabalho pode razoavelmente continuar de maneira prejudicada.	Em até 02 (duas) horas	Alocação de recursos adequados para alinhamento com os esforços da Microsoft. Alocação de profissionais adequados por período de dias úteis e horário comercial. Solicitação por telefone ou site. O serviço deverá estar operacional, mesmo com solução de contorno, em até 12 horas, com exceção de bug que exija a intervenção do laboratório do fabricante.
Nível 4	Funcionamento de forma substancial, com pouco ou nenhum impedimento dos serviços.	Em até 04 (quatro) horas	Respostas em até 24 horas, com exceção de bug que exija a intervenção do laboratório do fabricante. Alocação de profissionais adequados por período de dias úteis e horário comercial. Solicitação por telefone ou site.

Para efeito dos níveis de gravidade exigidos será considerado:

- **Tempo de resposta à 1ª Chamada:** Prazo para o suporte dar uma primeira resposta quanto ao procedimento que será adotado para cada chamado e o efetivo início dos trabalhos de suporte; e
- **Resposta esperada:** Conjunto de esforços que serão realizados para a solução do problema ou incidente de acordo com a gravidade. **A solução de contorno implica em situação temporária, quando houver necessidade de uma manutenção mais complexa e que demande um tempo maior na resolução, impedindo a paralização total ou parcial dos serviços, até que o problema seja definitivamente solucionado.**



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.14.3. O atendimento aos chamados não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, de acordo com a gravidade. A interrupção de atendimento para um chamado desse tipo de severidade por parte da prestadora de serviço e que não tenha sido previamente autorizado pela contratante, poderá ensejar em aplicação pela autoridade competente de penalidades previstas;

4.14.4. Os chamados, quando possível, poderão ser analisados e solucionados remotamente. Todavia, aqueles classificados com níveis de gravidade 1 e 2, necessariamente, deverão ser solucionados por intermédio de suporte presencial;

4.14.5. Todos os chamados efetuados receberão código de identificação e serão controlados por sistema de informação da Contratada, disponibilizado via web, ao qual o CONTRATANTE terá acesso para efeito de acompanhamento das providências em andamento e do tempo decorrido desde sua abertura.

4.14.6. O sistema deverá disponibilizar relatório dos chamados técnicos realizados mensalmente, os quais conterão as seguintes informações:

- Relação de todos os chamados ocorridos no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento; identificação do problema; severidades; providências adotadas para o diagnóstico e solução aplicada; identificação do usuário que solicitou e validou o serviço; identificação do técnico responsável pela execução do serviço, bem como outras informações pertinentes.

4.14.7. Chamados fechados sem anuência do CONTRATANTE ou sem que os problemas tenham sido de fato resolvidos deverão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da abertura original dos chamados, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;

4.14.8. Se identificado interrupção do atendimento ao chamado sem solicitação à contratante implicará em cancelamento do chamado e reabertura de novo chamado, desconsiderando o tempo de atendimento realizado do chamado anterior.

4.14.9. A Contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados;

4.14.10. Sempre que os tempos de início efetivo de atendimento e a resposta esperada não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, poderá ensejar em aplicação pela autoridade competente de penalidades previstas;

4.14.11. A Contratada será eximida de qualquer penalidade quanto ao não atendimento dos tempos de solução desde que comprovadas às seguintes situações:

- Quando constatado que o problema está relacionado a "bug" no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio; e
- Que a Contratada tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno.

5. (...)

6. (...)

7. A PROPOSTA

Será exigido às licitantes, em suas propostas, o cumprimento das seguintes cláusulas, além daquelas editadas pela CPL:

7.1. Especificar de forma clara, completa e minuciosa, todos os itens ofertados na Planilha de Preços;

7.2. Observar, quando da formulação de sua proposta, as especificações e características obrigatórias, não sendo permitida a oferta de preços alternativos ou a inclusão de condições que impeçam o julgamento objetivo da licitação;

7.3. Detalhar em suas propostas comerciais os preços unitários e total para cada um dos produtos licenciados, conforme Anexo I, disponibilizando planilha que tenha ao menos as seguintes informações:

- Descrição do produto
- "Part number"
- Preço unitário



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Preço total
- 7.4. Detalhar tanto o valor total do contrato, considerado todo o período de vigência contratual, quanto o valor anual;
- 7.5. Informar o prazo máximo para entrega dos produtos, que não poderá ser superior àquele definido no item 11.1 deste Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato;
- 7.6. Comprovar, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a licitante já realizou a comercialização de licenças Microsoft em qualquer das modalidades de licenciamento por volume disponibilizados pelo fabricante;
- Poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.
- 7.7. A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, ser uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações, bem como deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner). Estas comprovações poderão ser verificadas através de declaração emitida por este fabricante, ou de informação disponível no site deste fabricante, informando a URL. Os demais órgãos que vierem a aderir ao presente Registro de Preços não irão assinar contratos com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a licitante obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição, bem como comprovar através do site do fabricante que as licenças adquiridas estão devidamente registradas no nome do órgão comprador.
- 7.8. O CJF não assinará qualquer contrato com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a licitante obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição.

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Deveres e Responsabilidades do Contratante:

- 8.1.1. Nomear a equipe de gestão do contrato;
- 8.1.2. Será responsabilidade da Equipe de Gestão do Contrato:
 - 8.1.2.1. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório.
 - 8.1.2.2. Verificar e aprovar os documentos encaminhados pela CONTRATADA.
 - 8.1.2.3. Atestar a nota de cobrança encaminhada pela CONTRATADA e enviá-la à área administrativa para providências, juntamente com eventuais documentos auxiliares.
 - 8.1.2.4. Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e sugerir providências.
- 8.1.3. Será responsabilidade da Área Administrativa, além das obrigações normalmente imputadas a suas unidades pelos normativos existentes:
 - 8.1.3.1. Proporcionar todas as condições necessárias, além daquelas sob responsabilidade da Equipe de Gestão do Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir seus deveres;
 - 8.1.3.2. Fiscalizar, com o auxílio da área técnica, o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das exigências legais e de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade do contrato.

8.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

- 8.2.1. Iniciar a execução do contrato imediatamente a partir da data de sua formalização.
- 8.2.2. Fornecer o licenciamento dos produtos acompanhado de chaves de ativação e demais itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, contemplando as versões indicadas no Edital ou as versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante, observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial.
- 8.2.3. Fornecer credenciais de acesso ao(s) site(s) do fabricante, para a realização de “downloads” dos produtos adquiridos, em suas versões mais recentes, bem como para a realização de “downloads” de correções, atualizações recentes, drivers, e quaisquer “softwares” de apoio ali disponibilizados, mantendo a conta corporativa já existente em nome do Conselho da Justiça Federal.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 8.2.4. Disponibilizar ao Contratante monitor de controle de licenças fornecidas e dos direitos adquiridos, cuja atualização de informações ficará a seu cargo ou do próprio fabricante.
- 8.2.5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente e sem custos adicionais ao licenciamento, disponibilizar para uso exclusivo do CJF, ambiente computacional para laboratório, testes e homologação, provido pelo fabricante dos softwares, visando o apoio técnico necessário à execução do contrato bem como a implementação adequada dos itens adquiridos. O ambiente deverá ter alta disponibilidade (24x7), capacidade de gerenciamento remoto e administração pela CONTRATANTE. O ambiente deverá ser suportado durante toda a vigência do contrato, além de possuir minimamente conformidade com os padrões ISO/IEC 27001/27002 e ISO/IEC 27018.
- 8.2.6. Validar, sempre que necessário, em razão de eventuais mudanças de nomenclatura dos produtos, os novos nomes e códigos referentes às versões mais atualizadas.
- 8.2.7. Fornecer a documentação técnica completa e atualizada dos produtos adquiridos, contendo manuais do fabricante, guias de instalação e outros documentos pertinentes, sempre em suas versões originais;
- 8.2.7.1. A documentação poderá ser disponibilizada em site do fabricante, com acesso liberado ao Contratante.
- 8.2.8. Disponibilizar ao Contratante acesso, sem quaisquer ônus adicionais, ao site que contenha Base de Conhecimento do fabricante sobre os produtos contemplados no objeto do ajuste;
- 8.2.9. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação.
- 8.2.10. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.
- 8.2.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 8.2.12. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:
- 8.2.12.1. À política de segurança adotada pela CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- 8.2.12.2. Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos;
- 8.2.12.3. Ao processo de implementação, no ambiente da CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e autenticação;
- 8.2.13. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na entrega dos produtos, fornecendo os devidos esclarecimentos, sempre que solicitados.
- 8.2.14. Cumprir, sem ônus adicionais ao Contratante, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- 8.2.15. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da Contratante, observando sempre os critérios de qualidade aplicáveis.

9. RECEBIMENTO

- 9.1. O Contratante constituirá Comissão de Recebimento e Fiscalização, em observância ao disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, para fins de recebimento provisório e definitivo, que serão lavrados em termos circunstanciados e assinados por ambas as partes;
- 9.1.1. O Recebimento Provisório atestará tão somente que o Contratante recebeu o documento de licenciamento dos produtos adquiridos;
- 9.1.2. O Recebimento Definitivo atestará que o documento de licenciamento atende à aquisição que foi realizada. A verificação de tal atendimento deverá ser realizada por meio de consulta ao “site” do fabricante que registra os produtos licenciados em nome do Contratante, e suas respectivas quantidades.
- 9.2. O objeto desta licitação deverá ser disponibilizado por portal do fabricante Microsoft;
- 9.3. A empresa Contratada deverá entregar, juntamente com as licenças, todos os itens necessários à sua perfeita instalação e uso, bem como em plena compatibilidade com as especificações e com a proposta apresentada;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10. GARANTIA

10.1. A garantia do(s) software(s) ofertado(s) deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, contemplando suporte web em horário comercial e garantia de evolução de versão, quando aplicável, estando explícito no item, quando divergente do solicitado neste item. Não devem ser considerados tempos de solução de chamados, nem atendimento do tipo “on site”;

10.2. Além das garantias contratuais previstas em lei, os produtos, licenças e materiais fornecidos, são obrigações da Contratada:

10.2.1 Garantir ao Contratante que os softwares licenciados não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou “trade-secrets”.

11. ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. Entregar as licenças de uso dos softwares solicitados pelo Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

11.2. Antes de findar o prazo fixado no item anterior, a empresa contratada poderá formalizar pedido de sua prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CJF, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

11.3. As subscrições deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico Microsoft Licensing Volume Center, na modalidade Enterprise Agreement Subscription (EAS) e associadas a uma conta administrativa em nome do Contratante.

11.4. A Contratada deverá disponibilizar para o Contratante o download dos softwares objeto do contrato, incluindo toda documentação técnica atualizada, tais como: especificações, manuais, guias de instalação, de operação, de diagnósticos, de solução de problemas e outros pertinentes.

11.5. O objeto será recebido da seguinte forma.

a) Provisoriamente, no dia da disponibilização das subscrições e do respectivo download dos softwares, conforme itens 7.1 e 7.2, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em no máximo 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.6. O objeto somente será considerado recebido após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.7. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi disponibilizado em desacordo com as especificações ou incompleto, será notificada a Contratada e o prazo do recebimento definitivo será suspenso até que seja sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.

12. PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa:

12.1. O atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a título de multa de mora;

12.2. O atraso injustificado no cumprimento dos demais prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida contratado, a título de multa de mora;

12.3. O atraso injustificado no cumprimento dos demais prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa por hora em atraso de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a título de multa de mora;

12.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

I - compensatória diária de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor contratado, caso haja a interrupção/



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

suspensão dos serviços de garantia e/ou suporte técnico;

II – compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;

c) Suspensão temporária;

d) Declaração de Inidoneidade;

12.5. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto no Contrato e nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 A vigência do Contrato será de 38 meses, assim definido:

a) 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, para a entrega, disponibilização e recebimento, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo dos softwares;

b) 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O contrato será parcelado em 03 (três) pagamentos anuais:

14.1.1. A primeira parcela será paga no prazo máximo de 30 dias a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD). O TRD deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da entrega de todas as licenças a serem confirmados pelos portais de licenciamento por volume da Microsoft.

14.1.2. As demais parcelas anuais serão pagas em até 30 (trinta) dias a contar da data do aniversário do contrato.

15. RENOVAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. O contrato será de 36 (trinta e seis meses) sem possibilidade de renovação;

15.2. Como parte do modelo de licenciamento *Microsoft Enterprise Agreement Subscription*, eventuais quantitativos de licenças adicionais serão adquiridos, mediante aditivos contratuais, observando-se o limite definido no §1 do Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, através de formalização a ser efetuada com 30 dias de antecedência do aniversário do contrato.

15.3. Nesse processo o Contratante poderá aumentar a utilização de licenças dos produtos Microsoft, e pague proporcionalmente ao tempo de uso da solução, no máximo, 25% do valor anual do contrato, mediante aditivo nos aniversários do contrato.

15.4. Em todo contrato não será permitido atualização de valores, incluindo os aditivos de novas licenças nos aniversários do contrato.

16. GARANTIA DO CONTRATO

16.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada se obriga a oferecer, como prestação de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

16.2. A Contratada ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável.

16.3. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ao até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

16.4. A garantia será restituída à Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.